



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

CONTRATO Nº 07/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORA OPERADORA DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ (MG) E A SENHORA RAPHAELLA THAYS GONZAGA.

A CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.228.760/0001-01, com sede à Rua Distrito Federal, 444, bairro Osvaldo Araújo, Dores do Indaiá, MG, neste ato representado por seu EXMO. PRESIDENTE LEONARDO DIÓGENES COELHO, brasileiro, divorciado, contabilista, inscrito no CPF sob o nº (dados sensíveis), residente e domiciliado na (dados sensíveis) em Dores do Indaiá - MG, doravante denominada CONTRATANTE e RAPHAELLA THAYS GONZAGA, brasileira, convivente, portadora do (dados sensíveis), inscrita no CPF sob o nº (dados sensíveis) residente e domiciliada na Rua Padre Antenor, nº 85, bairro Triângulo em Dores do Indaiá - MG - CEP 35.610-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com base no Resolução nº 05 de 30 de setembro de 2015 desta Casa Legislativa, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS DO CONTRATO

A CONTRATADA trabalhará auxiliando nos serviços internos e realizará os serviços externos desta Câmara, no período de 20 de setembro a 20 de novembro de 2016, prestando ainda outros trabalhos ao Poder Legislativo quando solicitada pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dores do Indaia-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

Presidente da Câmara, em conformidade com as atribuições constantes do anexo I da Resolução nº 5 de 2015.

Qualquer alteração do objeto do presente contrato dependerá da expressa anuência de ambas as partes, e somente ocorrerá mediante justificção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E AMPARO LEGAL

2.1. O presente contrato é celebrado especialmente para o objetivo, consignado na cláusula primeira, e para suprir a ausência da servidora contratada Edna Luzia de Araújo, que se encontra afastada no auxílio doença, e para suprir a necessidade de um(a) Servidor(a) até que se realize o concurso público, e será disciplinado pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e Resolução nº 05/2015 desta Câmara.

2.2. O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, mediante comunicação por escrito de uma à outra parte, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou mediante as disposições constantes dos artigos 77, 78, e 79 da Lei 8.666/93, devendo todos os créditos da CONTRATADA ser quitados pela CÂMARA na data da rescisão.

2.3. O presente contrato é celebrado em observância ao que dispõe a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1. A CÂMARA, por força do presente contrato e pela execução dos serviços constantes da cláusula primeira, pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

3.2. O pagamento poderá ser efetivado à contratada, mensalmente no mesmo dia em que for pago os vencimentos dos demais servidores desta Câmara.

3.3. A contratada fará jus ao pagamento de férias e gratificação natalina proporcional ao tempo de serviço trabalhado, inclusive caso haja rescisão antecipada do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes da aplicação deste contrato correrão à conta da dotação:
01.02.01.01.031.0584.2002.31901100 - ficha 09.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O contratado prestará os serviços na sede da Câmara Municipal de Dores do Indaiá e na área do Município, quando se tratar de serviços externos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Dores do Indaiá/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir dúvidas resultantes da aplicação deste Contrato.

Por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Dores do Indaiá (MG), 20 de setembro de 2016.

CONTRATANTE: _____
Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG
Presidente Leonardo Diógenes Coelho

Contratado: Raphaella Thays Gonzaga
Raphaella Thays Gonzaga

Testemunhas:

Elizama A. Vieira

CPF -

(dados sensíveis)

CPF - Edip Thais dos Reis

(dados sensíveis)